



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 19 de Abril de 2005



Série

Número 36

Sumário

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 376/2005

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no valor de € 23.750,00.

Resolução n.º 377/2005

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 63.578,37.

Resolução n.º 378/2005

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de € 75.000,00.

Resolução n.º 379/2005

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de € 49.959,14.

Resolução n.º 380/2005

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de € 49.609,23.

Resolução n.º 381/2005

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de € 38.177,18.

Resolução n.º 382/2005

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco BPI, S.A., da importância de € 6.129,48.

Resolução n.º 383/2005

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 3.390,62.

Resolução n.º 384/2005

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., da importância de € 5.089,22.

Resolução n.º 385/2005

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Totta & Açores, S.A., da importância de € 12.010,55.

Resolução n.º 386/2005

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 5.405,24.

Resolução n.º 387/2005

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 7.512,45.

Resolução n.º 388/2005

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 5.360,65.

Resolução n.º 389/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição, por via do direito privado e no âmbito do Código das Expropriações, da parcela de terreno n.º 19, necessária à obra de “construção do Campo de Futebol do Porto da Cruz”.

Resolução n.º 390/2005

Autoriza a celebração de um Protocolo entre a Região, a Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos e a Associação Nacional de Farmácias, com o objectivo de assegurar o fornecimento de medicamentos e de produtos dietéticos aos utentes do Sistema Regional de Saúde e de regular as relações financeiras entre o Governo Regional e a Associação Nacional de Farmácias.

Resolução n.º 391/2005

Autoriza a celebração de um contrato - programa com a associação de nominada Associação de Bombeiros Voluntários do Porto Santo tendo em vista a definição do processo de cooperação financeira para a execução das obras de adaptação do imóvel destinado a servir de quartel provisório.

Resolução n.º 392/2005

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a a associação denominada “Mão Amiga - Associação de Alcoologia Camaralobense”.

Resolução n.º 393/2005

Louva publicamente o Tenente-Coronel Luciano José Correia pelo empenho e lealdade com que desempenhou funções no Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira.

Resolução n.º 394/2005

Altera os pontos n.ºs 5 e 6 da Resolução n.º 284/2005, de 17 de Março.

Resolução n.º 395/2005

Altera os pontos n.ºs 5 e 6 da Resolução n.º 285/2005, de 17 de Março.

Resolução n.º 396/2005

Altera os pontos n.ºs 5 e 6 da Resolução n.º 286/2005, de 17 de Março.

Resolução n.º 397/2005

Autoriza as instituições particulares de solidariedade que desenvolvem a sua actividade ao nível da educação/ensino, na Região, a aplicar ao seu pessoal o montante estabelecido para a administração pública, nos termos da Portaria n.º 42-A/2005, de 17 de Janeiro.

Resolução n.º 398/2005

Atribui uma subvenção ao Marítimo da Madeira Futebol, S.A.D., no valor de € 249.398,95.

Resolução n.º 399/2005

Atribui uma subvenção ao Clube Desportivo Nacional, no valor de € 249.398,95.

Resolução n.º 400/2005

Atribui uma subvenção ao Clube Futebol União, Futebol, S.A.D., no valor de € 77.937,17.

Resolução n.º 401/2005

Atribui uma subvenção ao Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol, S.A.D., no valor de € 40.458,33.

Resolução n.º 402/2005

Atribui subvenções às equipas participantes nos campeonatos nacionais de andebol masculino e feminino da 1.ª divisão, no valor global de € 62.958,33.

Resolução n.º 403/2005

Atribui subvenções às equipas participantes nos campeonatos nacionais de voleibol feminino da divisão A1, no valor global € 20.783,24.

Resolução n.º 404/2005

Atribui subvenções às equipas participantes na liga feminina de basquetebol, no valor global € 20.783,24.

Resolução n.º 405/2005

Atribui subvenções às equipas participantes nos campeonatos nacionais de futebol divisão B, no valor global € 15.587,43.

Resolução n.º 406/2005

Atribui subvenções aos clubes e associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da competição nacional e regional, no montante de € 439.344,54.

Resolução n.º 407/2005

Atribui uma subvenção ao Clube Desportivo Portosantense, Hóquei em Patins do Porto Santo, SAD, no valor de € 36.375,00.

Resolução n.º 408/2005

Atribui subvenções aos clubes e associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da competição nacional, internacional e regional, no montante de € 417.610,96.

Resolução n.º 409/2005

Rectifica a Resoluções n.ºs 1297/2004, 120/2005 e 238/2005, de 23 de Setembro, 10 de Fevereiro e 10 de Março, respectivamente.

Resolução n.º 410/2005

Atribui subvenções aos clubes para apoio às modalidades de desenvolvimento específico, no montante de € 72.959,8.

Resolução n.º 411/2005

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o aluno Pedro Filipe Martins Escórcio, tendo em vista a atribuição de um subsídio destinado a apoiar os custos com o curso Directing for Film (realização de cinema).

Resolução n.º 412/2005

Autoriza a celebração de um contrato-programa com Carlos Manuel Ferreira Afonso, tendo em vista a atribuição de subsídio destinado a apoiar os custos com a concretização de actividades relacionadas com a educação ambiental e ecológica, bem como de outras actividades integradas no âmbito das atribuições da Secretaria Regional da Educação.

Resolução n.º 413/2005

Autoriza a celebração de um contrato-programa com Vladimir Pavtchinskii cujo objecto é a definição do processo de cooperação financeira de forma a apoiar os custos com a frequência do curso superior na área de clarinete, na Royal University College of Music.

Resolução n.º 414/2005

Autoriza a celebração de um contrato-programa com Dinarte Sousa Freitas cujo objecto é a definição do processo de cooperação financeira de forma a apoiar os custos com a frequência do curso na área da representação, quer em cinema, quer em teatro, na The Lee Strasberg Theatre Institute.

Resolução n.º 415/2005

Autoriza a celebração de um contrato-programa com Alexander Pavtchinskii cujo objecto é a definição do processo de cooperação financeira de forma a apoiar os custos com a frequência do curso superior na área de solista, na Escola Superior de Música e Drama, em Zurique.

Resolução n.º 416/2005

Rectifica a Resolução n.º 319/2005, de 31 de Março.

Resolução n.º 417/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 17, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADAREGIONAL DUZENTOS E SETE NO CENTRO DO SANTO DASERRA".

Resolução n.º 418/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 75, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DASAÍDALESTE DO FUNCHAL".

Resolução n.º 419/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 573 e 663, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADAREGIONALCENTO E QUATRO, NAVILADARIBEIRABRAVA - SEGUNDA FASE".

Resolução n.º 420/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 22/2 (benfeitorias), necessária à obra de "CANALIZAÇÃO DARIBEIRA DE MACHICO, A JUSANTE DAPONTE PARA O CANIÇAL".

Resolução n.º 421/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 70/1, 71/1 e 71/2 (tudo terra nua), necessárias à obra de "CANALIZAÇÃO DA RIBEIRA DE MACHICO, A JUSANTE DAPONTE PARA O CANIÇAL".

Resolução n.º 422/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 1/31, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DAS LIGAÇÕES À VIA EXPRESSO NO PORTO DA CRUZ - LIGAÇÃO À REFERTA".

Resolução n.º 423/200

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 8, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA NOVA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA CANIÇO (CANCELA) - CAMACHA (NOGUEIRA) - (PRIMEIRA FASE - TÚNEIS)".

Resolução n.º 424/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 362, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADAREGIONALCENTO E QUATRO - ROSÁRIO - SÃO VICENTE - SEGUNDA FASE - ALTERAÇÃO AO PROJECTO".

Resolução n.º 425/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 67, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À VILADACALHETA - TROÇO RADIAL À VILA".

Resolução n.º 426/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 180, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E SEGURANÇASOCIAL DO ESTREITO DACALHETA".

Resolução n.º 427/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela n.º 36, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO EMBOQUILHAMENTO DO TÚNEL DO FAIAL".

Resolução n.º 428/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela n.º 123-1 letra "A" (benfeitorias), necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL/AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCEL/AEROPORTO".

Resolução n.º 429/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas n.ºs 48 e 49, necessárias à obra de "RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DAESTRADAREGIONALCENTO E ONZE, ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO".

Resolução n.º 430/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 10, 11 e 22, necessárias às obras de "CONSTRUÇÃO DAVIARÁPIDA, SAÍDAOESTE DO FUNCHAL - SEGUNDA FASE" e "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA, SAÍDA OESTE DO FUNCHAL - SEGUNDA FASE - ALTERAÇÕES AO PROJECTO".

Resolução n.º 431/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela n.º 146, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DE PISCINAS NO MUNICÍPIO DE MACHICO".

Resolução n.º 432/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela n.º 129, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DE PISCINAS NO MUNICÍPIO DE MACHICO".

Resolução n.º 433/2005

Autoriza a celebração de contratos-programa com as casas do povo da Região, tendo em vista viabilizar o funcionamento das mesmas em 2005.

Resolução n.º 434/2005

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada ACAPORAMA - Associação das Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a comparticipação das despesas de funcionamento, não elegíveis pelo LEADER+, e as despesas dos projectos por ela promovidos.

Resolução n.º 435/2005

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a ADRAMA - Associação para Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a comparticipação das despesas de funcionamento, não elegíveis pelo LEADER+, e as despesas dos projectos por ela promovidos.

Resolução n.º 436/2005

Autoriza a aquisição, por via de direito privado, da parcela de terreno com a área de 3.130 m² a destacar do prédio misto inscrito na matriz predial respectiva a parte urbana sob o artigo 322.º e a parte rústica sob os artigos 1.º e 2.º e descrito na Conservatória de Registo Predial de Ponta do Sol sob o n.º 00611/031111, pelo valor global de € 199.181,00.

Resolução n.º 437/2005

Define as normas e os procedimentos a serem adoptados pela sociedade denominada Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A. na recolha selectiva, armazenamento e transporte, para fora da Região, de óleos usados.

Resolução n.º 438/2005

Viabiliza a proposta apresentada pela sociedade Quinta Mirabela - Estabelecimentos Hoteleiros, S.A. relativa ao desenvolvimento de um projecto de edificação de moradias unifamiliares em banda, destinadas a turismo, no sítio do Zimbral, município do Porto Santo.

Resolução n.º 439/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 78, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À VILA DA CALHETA - TROÇO RADIAL À VILA".

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 376/2005**

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 Fevereiro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de € 23.750,00 (vinte três mil setecentos e cinquenta euros), à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, a fim de permitir o pagamento do apoio previsto à UCALPLIM no mês de Abril de 2005.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 10; Capítulo 50; Divisão 25; Sub/Divisão 06; Código 05.01.03 alínea A) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras - Empresas Privadas - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 377/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 63.578,37€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Alargamento da Vereda do Boliqueime - Santo António", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea PP (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 378/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 75.000,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Ligação do C.M. da Torre à E.R. 108 - Serra D'Água", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 04; Classificação Económica 08.05.03, Alínea X (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 379/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 49.959,14€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Pavimentação da E.M. entre o C.M. das Eiras Santana e a Corujeira de Cima (Faial) - Faial", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 10; Classificação Económica 08.05.03, Alínea I (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 380/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 49.609,23€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Alargamento e Pavimentação do C.M. entre os Sítios da Serra de Água e Achada da Cruz, passando pelo Caminho do Chão e Fonte Grande - Santana", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 10; Classificação Económica 08.05.03, Alínea K (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 381/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 38.177,18 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Alargamento e Pavimentação C.M. Fajã do Cedro Gordo - São Roque do Faial", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 10; Classificação Económica 08.05.03, Alínea S (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 382/2005

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Ponta do Sol contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a décima nona prestação de juros no dia 21 de Abril de 2005.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco BPI, da importância de 6.129,48€ (Seis mil, cento e vinte e nove euros e quarenta e oito cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 19.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Ponta do Sol ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Abril de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 383/2005

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Ribeira Brava, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 3.390,62€ (três mil, trezentos e noventa euros e sessenta e dois cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 10.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Ribeira Brava, cujo vencimento ocorre a 21 de Abril de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental previsto na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 384/2005

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da

Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando que o Município do Porto Santo contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a décima terceira prestação de juros no dia 21 de Abril de 2005.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, da importância de 5.089,22€ (cinco mil e oitenta e nove euros e vinte e dois cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 13.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município do Porto Santo ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Abril de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 385/2005

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando que o Município de Câmara de Lobos contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a décima nona prestação de juros no dia 21 de Abril de 2005.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Totta & Açores S.A., da importância de 12.010,55€ (doze mil e dez euros e cinquenta e cinco cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 19.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Câmara de Lobos ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Abril de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 386/2005

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Câmara de Lobos, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 5.405,24€ (cinco mil, quatrocentos e cinco euros e vinte e quatro cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 10.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Câmara de Lobos, cujo vencimento ocorre a 29 de Abril de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 387/2005

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-Á/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal participados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Machico, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 7.512,45€ (sete mil, quinhentos e doze euros e quarenta e cinco cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 10.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Machico, cujo vencimento ocorre a 29 de Abril de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 388/2005

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando que o Município do Porto Moniz contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a décima quarta prestação de juros no próximo dia 30 de Abril de 2005.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 5.360,65€ (cinco mil, trezentos e sessenta euros e sessenta e cinco cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 14.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município do Porto Moniz ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 30 de Abril de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 389/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu:

- 1 - Aprovar a minuta da escritura de aquisição por via do direito privado no âmbito do Código das Expropriações da parcela de terreno número dezanove, necessária à obra de construção do Campo de Futebol do Porto da Cruz, em que são vendedores João da Ressurreição de Ornelas e mulher, Virgínia Vieira Cardoso.
- 2 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura de aquisição.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 390/2005

Considerando que, no âmbito do Sistema Regional de Saúde, as farmácias têm uma função fulcral no fornecimento de medicamentos à população;

Considerando que a dispensa de medicamentos envolve um procedimento em que intervêm várias entidades, começando pelo prescritor, pelas farmácias, pelos utentes e pelas entidades públicas responsáveis pelo pagamento de prestações de saúde que procedem à conferência e pagamento das participações legais aos estabelecimentos farmacêuticos;

Considerando que, neste contexto, importa estabelecer as regras e os procedimentos que devem nortear as relações entre as várias entidades, tendo em vista uma correcta articulação e responsabilização dos intervenientes, factor indispensável à melhoria dos procedimentos e dos serviços prestados;

Considerando que se afigura de primordial importância o estabelecimento de um Protocolo, entre a Região Autónoma da Madeira, a Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos e a Associação Nacional de Farmácias, com o objectivo de assegurar, na Região Autónoma da Madeira, o fornecimento de medicamentos e de produtos dietéticos aos utentes do Sistema Regional de Saúde e de regular as relações financeiras entre o Governo Regional e a Associação Nacional de Farmácias, em representação das farmácias suas associadas.

Nestes termos, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um Protocolo entre a Região Autónoma da Madeira, a Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos e a Associação Nacional de Farmácias, com o objectivo de assegurar, na Região

Autónoma da Madeira, o fornecimento de medicamentos e de produtos dietéticos aos utentes do Sistema Regional de Saúde e de regular as relações financeiras entre o Governo Regional e a Associação Nacional de Farmácias, em representação das farmácias suas associadas.

- 2 - O Protocolo vigora pelo período de três anos, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2005, renovável automaticamente nos termos previstos no seu clausulado.
- 3 - Mandatar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais e o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem no referido Protocolo.
- 4 - Aprovar a minuta do Protocolo que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 391/2005

Considerando que as instalações que actualmente servem de Quartel da Associação de Bombeiros Voluntários de Porto Santo são pertença da ANAM - Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S.A., a qual pretende a sua devolução urgente.

Considerando que este Corpo de Bombeiros é o único existente na Ilha do Porto Santo destinado a servir a população em geral.

Considerando que os trabalhos de concepção e construção do novo Quartel da Associação de Bombeiros Voluntários de Porto Santo, previsto no Programa de Governo 2005-2008, não poderão ser desenvolvidos em tempo útil anterior à data em que a referida Associação deverá desocupar o actual Quartel.

Considerando que se torna necessário criar um Quartel provisório.

Considerando que o esforço financeiro exigido devido à urgência na execução das obras de adaptação do imóvel destinado a funcionar provisoriamente como Quartel não permite, por parte da Associação de Bombeiros Voluntários de Porto Santo, disponibilizar o necessário financiamento.

O Conselho do Governo, ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, conjugado com o ponto 3.1 do regulamento de financiamento das Associações de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Resolução n.º 423/2000, de 23 de Março, alterada pelas Resoluções n.º 743-B/2000, de 18 de Maio e n.º 787/2000, de 8 de Junho, reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato - programa com a "Associação de Bombeiros Voluntários do Porto Santo" tendo em vista a definição do processo de cooperação financeira para a execução das obras de adaptação do imóvel destinado a servir de Quartel provisório.
- 2 - Conceder à "Associação de Bombeiros Voluntários do Porto Santo" uma comparticipação financeira correspondente a 100% do custo das obras previstas, que não poderá exceder o montante de € 28.250,00, (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta euros).
- 3 - Aprovar a minuta de contrato-programa que faz parte da presente resolução, cuja minuta é arquivada na Secretaria-Geral da Presidência para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
- 4 - Mandatar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o contrato-programa, o qual produzirá

efeitos à data da sua assinatura e termo em 31 de Dezembro de 2005.

- 5 - As despesas do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, através do Capítulo 50, Divisão 08, Sub/Divisão 01, Classificação Económica 08.07.01 Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 392/2005

Considerando que a "Mão Amiga - Associação de Alcoologia Camaralobense" desenvolve a sua acção no combate ao alcoolismo, nomeadamente através de acções de sensibilização da população, para além de apoio e acompanhamento na recuperação de alcoólicos.

Considerando que, tal actividade, no quadro da realidade da Região, se reveste de uma importância fundamental;

Considerando que o Governo Regional entende ser seu dever solidarizar-se com tais objectivos, contribuindo com apoio financeiro para a prossecução dos fins da associação, face às dificuldades que aquela enfrenta;

O Conselho do Governo, ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu:

- 1 - Autorizar a Celebração de um contrato programa com a "Mão Amiga - Associação de Alcoologia Camaralobense" tendo em vista promover:
 - a) Campanhas de sensibilização da população em geral para o problema do alcoolismo e a sua prevenção;
 - b) Acções de formação junto dos Jovens, Pais e Educadores em Escolas da Região;
 - c) Acções de formação nos Bairros Sociais, Juntas de Freguesia e Câmaras Municipais;
 - d) A realização de consultas médicas e de enfermagem para alcoólicos e suas famílias;
 - e) Acompanhamento do processo de recuperação de alcoólicos;
 - f) Apoio à manutenção das instalações da Associação.
- 2 - Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, conceder à "Mão Amiga - Associação de Alcoologia Camaralobense" uma comparticipação financeira que não excederá o montante de € 42.000,00 (quarenta e dois mil euros), que será processada em 8 prestações mensais de € 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta euros), com início em Maio de 2005 e termos em Dezembro de 2005.
- 3 - O contrato programa a celebrar com a "Mão Amiga - Associação de Alcoologia Camaralobense" terá a duração de catorze meses, retroagindo os seus efeitos a 01 de Janeiro de 2005 e terminando no dia 28 de Fevereiro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta de contrato-programa que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
- 5 - Mandatar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.

- 6 - Este subsídio tem cabimento na dotação inscrita do Orçamento Regional afecta à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, através do Capítulo 01, Divisão 01, Sub/Divisão 00, Classificação Económica 04.07.01, alínea C.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 393/2005

Considerando que, o Sr. Tenente-Coronel Luciano José Correia, cessou as funções de Vice-Presidente do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira;

Considerando que, em todas as actividades desenvolvidas, soube sempre criar as condições mais ajustadas para as decisões tomadas e para a concretização dos programas e objectivos do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira, contribuindo decisivamente para a melhoria do socorro prestado à população e para a convergência de todos os agentes nele envolvidos;

Considerando ainda, a sua postura de rigor, lealdade e preocupação constante com a sua missão, soube sempre estabelecer com todos os funcionários e agentes um clima de diálogo e cooperação que muito contribuiu para o elevado conceito e reconhecimento em que é tido o Serviço Regional de Protecção Civil pela população da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo Regional reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu:

Louvar publicamente o Sr. Tenente-Coronel Luciano José Correia, pelo empenho e lealdade, que sempre colocou ao longo dos anos que desempenhou funções no Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 394/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu alterar os pontos 5 e 6 da Resolução n.º 284/2005, aprovada na Reunião de 17 de Março, os quais passam a ter a seguinte redacção:

- 5 - A presente despesa tem cabimento no Orçamento da Secretaria Regional de Educação, na Classificação: 08.01.01.02.08.07.01.
- 6 - Alterar a cláusula sexta da minuta do contrato-programa de acordo com o previsto no ponto anterior.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 395/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu alterar os pontos 5 e 6 da Resolução n.º 285/2005, aprovada na Reunião de 17 de Março, os quais passam a ter a seguinte redacção:

- 5 - A presente despesa tem cabimento no Orçamento da Secretaria Regional de Educação, na Classificação: 08.01.01.02.08. 01. 02.
- 6 - Alterar a cláusula sexta da minuta do contrato-programa de acordo com o previsto no ponto anterior.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 396/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu alterar os pontos 5 e 6 da Resolução n.º 286/2005, aprovada na Reunião de 17 de Março, os quais passam a ter a seguinte redacção:

- 5 - A presente despesa tem cabimento no Orçamento da Secretaria Regional de Educação, na Classificação: 08.01.01.02.08.07.01.
- 6 - Alterar a cláusula sexta da minuta do contrato-programa de acordo com o previsto no ponto anterior.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 397/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu, ao abrigo do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, autorizar as Instituições Particulares de Solidariedade Social existentes na R.A.M. que desenvolvam a sua actividade ao nível da educação/ensino, a aplicar ao seu pessoal o montante estabelecido para a Administração Pública, nos termos da Portaria n.º 42-A/2005, de 17 de Janeiro, do Decreto Legislativo Regional n.º 4/90/M, de 18 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2002/M, de 1 de Março e da Resolução n.º 133/2005, de 17 de Fevereiro, publicada no J.O.R.A.M., n.º 17, I Série, de 25 de Fevereiro de 2005.

Em tudo o mais os trabalhadores ao serviço de tais Instituições encontram-se sujeitos às disposições constantes na Portaria de Regulamentação de Trabalho aplicável ao sector.

Esta despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificações 04.07.01 e 04.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 398/2005

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1034/2004, de 22 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da I Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu atribuir ao Marítimo da Madeira Futebol, SAD, subvenção no valor de 249.398,95 euros, relativo à 9ª prestação - (Abril), nos termos do contrato programa n.º 98/04 da época desportiva 2004/2005.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 399/2005

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1034/2004, de 22 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da I Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu atribuir ao Clube Desportivo Nacional, subvenção no valor de 249.398,95 euros, relativo à 9ª prestação - (Abril), nos termos do contrato programa n.º 99/04 da época desportiva 2004/2005.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 400/2005

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1034/2004, de 22 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol Divisão B, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu atribuir ao Clube Futebol União, Futebol SAD, subvenção no valor de 77.937,17 euros, relativo à 9ª prestação - (Abril), nos termos do contrato programa n.º 100/04 da época desportiva 2004/2005.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 401/2005

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1034/2004, de 22 de Julho, que se referem ao apoio à equipa participante no Campeonato da Liga de Clubes de Basquetebol Masculina, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu atribuir ao Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol SAD, subvenção no valor de 40.458,33 euros, relativo à 9ª prestação - (Abril), nos termos do contrato programa n.º 102/04 da época desportiva 2004/2005.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 402/2005

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1034/2004, de 22 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Andebol Masculino e Feminino da 1ª Divisão, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu atribuir subvenções no valor de 62.958,33 euros, relativo à 9ª prestação - (Abril), nos termos do contrato programa da época desportiva 2004/2005.

- Académico Marítimo Madeira Andebol SAD (C.P.104/04) 40.458,33€
- Madeira Andebol SAD (C.P.103/04) 22.500,00€

As verbas acima mencionadas, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 403/2005

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de

apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 03 de Agosto, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Voleibol Feminino da Divisão A1, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu atribuir subvenções no valor de 20.783,24 euros, relativo à 9ª prestação - (Abril), nos termos do contrato programa da época desportiva 2004/2005.

- Club Sports Madeira (C.P.106/04) 14.548,27€
- Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos (C.P.107/04) 6.234,97€

As verbas acima mencionadas, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 404/2005

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 03 de Agosto, que se referem ao apoio às equipas participantes na Liga Feminina de Basquetebol, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu atribuir subvenções no valor de 20.783,24 euros, relativo à 9ª prestação - (Abril), nos termos do contrato programa da época desportiva 2004/2005.

- Clube Amigos do Basquete (C.P.108/04) 14.548,27€
- Clube Futebol União (C.P.109/04) 6.234,97€

As verbas acima mencionadas, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 405/2005

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, para a Atribuição de Subvenções Públicas à Participação de Equipas Regionais, na Competição Nacional e Internacional, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 1220/2000, de 03 de Agosto, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol Divisão B, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu atribuir ao Club Sport Marítimo, subvenção no valor de 15.587,43 euros, relativo à 8ª prestação - (Março), nos termos do contrato programa n.º 112/2004, da época desportiva 2004/2005.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 406/2005

No âmbito da política Desportiva Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo, nos termos do regulamento aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 03 de Agosto.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 439.344,54 euros, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

I: ASSOCIAÇÕES - NOVEMBRO/2004

Associação de Andebol da Madeira (C.P.75/04)	9.655,13€
Associação de Atletismo da Madeira (C.P.76/04)	7.279,47€
Associação de Badminton da Madeira (C.P.77/04)	5.521,03€
Associação de Basquetebol da Madeira (C.P.78/04)	8.504,67€
Associação de Bridge da Madeira (C.P.79/04)	3.447,76€
Associação de Ginástica da Madeira (Março/05) (C.P.38/05)	6.635,42€
Associação de Desportos da Madeira (Janº/05) (C.P.39/05)	12.381,01€
Associação de Desportos do Porto Santo (C.P.80/04)	1.333,33€
Associação de Futebol da Madeira (C.P.81/04)	21.930,20€
Associação de Judo da R. A. Madeira (C.P.82/04)	5.013,93€
Associação de Karaté da Madeira (C.P.83/04)	5.432,58€
Associação de Karting da Madeira (C.P.84/04)	2.197,54€
Associação da Madeira de Desporto Para Todos (C.P.85/04)	3.750,00€
Associação de Motociclismo da Madeira (C.P.86/04)	2.991,76€
Associação de Patinagem da Madeira (C.P.87/04)	6.676,25€
Associação de Pesca Desportiva da R. A. Madeira (C.P.88/04)	4.397,75€
Associação de Ténis da Madeira (C.P.89/04)	2.508,72€
Associação de Ténis de Mesa da Madeira (C.P.90/04)	11.045,62€
Associação de Voleibol da Madeira (C.P.91/04)	9.627,81€
Associação Regional de Vela da Madeira (C.P.92/04)	9.972,56€
Associação R. de Canoagem da Madeira (C.P.93/04)	4.018,63€
Associação Dirigentes Desp. R. A. M. (Janº/05) (C.P.40/05)	2.916,67€
Associação Reg. de Jet Ski e Motonáutica da Madeira (C.P.94/04)	1.369,71€
Associação de Nataçao da Madeira (C.P.105/04)	6.017,50€
Sub total	154.625,05€
2. COMP. NACIONAL - FUTEBOL 5.ª PREST.(DEZEMBRO) - ÉP.2004/2005	
2.ª Divisão B - Associação Desportiva da Camacha (C.P.121/04)	30.174,87€
2.ª Divisão B - Associação Desportiva Pontasolense (C.P.134/04)	28.057,38€
2.ª Divisão B - Clube Desportivo da Ribeira Brava (C.P.166/04)	21.822,41€
2.ª Divisão B - Clube Desportivo Portosantense (C.P.162/04)	21.822,41€
3ª Divisão - Associação Desportiva de Machico (C.P.119/04)	10.911,20€
3ª Divisão - Centro Social e D. de Câmara Lobos (C.P.107/04)	10.911,20€
3ª Divisão - União Desportiva de Santana (C.P.211/04)	7.637,84€
3ª Divisão - Estrela da Calheta Futebol Clube (C.P.122/04)	5.455,60€
1ª Reg. (*) - Sporting Clube Santacruzense	

(C.P.210/04)	4.518,09€
(*) - Alínea a) do nº 8 do Ponto 2 da Res. 1220/2000	
Sub total	141.311,00€
3: CLUBES/MODALIDADES - 5.ª PREST. (DEZEMBRO) - ÉPOCA 2004/2005	
Clube Amigos do Basquete (C.P.108/04)	
Basquetebol masculino	2.493,99€
Club Sports Madeira (C.P.106/04)	
Andebol feminino	10.391,62€
Badminton Misto	3.117,49€
Club Sport Marítimo (C.P.113/04)	
Voleibol masculino	12.715,62€
Andebol masculino	6.234,97€
Atletismo masculino	3.408,45€
Atletismo feminino	2.390,07€
Hóquei Patins masculino	4.156,65€
Clube Desportivo Portosantense (C.P.162/04)	
Hóquei Patins feminino	2.909,65€
Centro de Atletismo da Madeira (C.P.214/04)	
Atletismo feminino	3.325,32€
Clube Desportivo Nacional (C.P.161/04)	
Natação masculino	3.117,49€
Natação feminino	3.117,49€
Ténis masculino	3.611,09€
Clube Desportivo S. Roque (C.P.169/04)	
Ténis de Mesa masculino	3.117,49€
Ténis de Mesa masculino	585,24€
Hóquei Patins masculino	2.078,32€
Associação Cristã da Mocidade da Madeira (C.P.125/04)	
Ténis de Mesa feminino	2.182,24€
Ténis de Mesa masculino	1.714,62€
Associação Desportiva de Machico (C.P.119/04)	
Voleibol masculino	7.274,14€
Grupo Desportivo do Estreito (C.P.116/04)	
Ténis de Mesa feminino	3.117,49€
Ténis de Mesa masculino	3.117,49€
Ténis de Mesa masculino	623,50€
Atletismo masculino	3.117,49€
Atletismo feminino	3.221,40€
Andebol masculino	3.117,49€
Badminton misto	3.117,49€
Hóquei Patins masculino	4.156,65€
Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos (C.P.107/04)	
Ténis de Mesa feminino	2.875,78€
Ténis de Mesa masculino	3.117,49€
Ténis de Mesa masculino	311,75€
Ténis de Mesa feminino	311,75€
Clube Naval do Funchal (C.P.179/04)	
Natação masculino	3.117,49€
Natação feminino	3.117,49€
Clube Futebol União (C.P.109/04)	
Basquetebol masculino	3.117,49€
Associação Cultural e Desp. S. João (C.P.128/04)	
Ténis de Mesa feminino	2.182,24€
Ténis de Mesa masculino	1.125,55€
Clube Desportivo 1º de Maio (C.P.151/04)	
Ténis de Mesa masculino	2.998,77€
Futsal masculino	1.039,16€
Clube de Ténis do Funchal (C.P.183/04)	
Ténis masculino	997,60€
União Desportiva de Santana (C.P.211/04)	
Badminton misto	2.836,92€
Académico Marítimo Madeira Andebol SAD (C.P.114/04)	
Andebol masculino	2.078,32€
Associação Desp. C. Ponta do Pargo (C.P.133/04)	
Ténis de Mesa feminino	3.117,49€
Ténis de Mesa masculino	623,50€
Clube Futebol Andorinha (C.P.172/04)	
Badminton misto	3.117,49€
Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol (C.P.186/04)	
Ténis de Mesa feminino	1.426,78€
Sporting Clube do Porto Santo (C.P.209/04)	
Ténis de Mesa masculino	2.182,24€

Clube Desportivo Garachico (C.P.159/04)	
Ténis de Mesa feminino	2.182,24€
Sub total	143.408,49€
TOTAL	439.344,54€

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 407/2005

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1034/2004, de 22 de Julho, que se referem ao apoio à equipa participante no Campeonato Nacional da 1ª Divisão de Hóquei Patins, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu atribuir ao Clube Desportivo Portosantense, Hóquei em Patins do Porto Santo, SAD, subvenção no valor de 36.375,00 euros, relativo à 9ª prestação - (Abril), nos termos do contrato programa n.º 101/04 da época desportiva 2004/2005.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 408/2005

No âmbito da política de apoio ao Desporto Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações, nos termos do Regulamento aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 03 de Agosto, para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional, Internacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

A verba abaixo mencionada, no montante de 417.610,96 euros, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 03 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

TRANSPORTES AÉREOS E MARÍTIMOS - MARÇO/2004	
Associação de Futebol da Madeira (C.P.29/05).....	127.377,50€
Associação de Patinagem da Madeira (C.P.24/05).....	77.935,60€
Associação de Andebol da Madeira (C.P.34/05).....	38.836,33€
Associação de Basquetebol da Madeira (C.P.31//05).....	32.608,45€
Associação de Ténis de Mesa da Madeira (C.P.21/05).....	27.700,94€
Associação de Atletismo da Madeira (C.P.33/05).....	23.624,73€
Associação de Voleibol da Madeira (C.P.20/05).....	15.058,32€
Associação Regional de Canoagem da Madeira (C.P.17/05).....	9.238,08€
Associação de Badminton da Madeira (C.P.32/05).....	8.200,95€
Associação de Ténis da Madeira (C.P.22/05).....	8.419,35€
Associação de Nataçao da Madeira (C.P.11/05).....	7.287,90€
Associação de Desportos da Madeira (C.P.30/05).....	6.389,90€
Associação de Pesca Desportiva R. A. Madeira (C.P.23/05).....	6.214,75€
Associação de Ginástica da Madeira (C.P.13/05).....	4.661,50€

Associação de Karaté da R. A. Madeira (C.P.27/05).....	2.565,20€
Associação Regional de Vela da Madeira (C.P.16/05).....	1.646,61€
Associação de Motociclismo da Madeira (C.P.25/05).....	683,90€
Clube Desportivo Os Especiais (C.P.6/05).....	5.748,95€
Clube Futebol União (C.P.5/05).....	2.980,25€
Clube de Golfe do Santo da Serra (C.P.9/05).....	2.770,10€
Associação Columbófila da R. A. Madeira (C.P.15/05).....	1.777,00€
CAMadeira - Clube Aventura da Madeira (C.P.2/05).....	1.322,65€
Aero Clube da Madeira (C.P.37/05).....	1.188,90€
Clube Desportivo e Recreativo Santanense (C.P.7/05).....	1.133,70€
Club Sports Madeira (C.P.10/05).....	944,75€
Clube de Tiro, Caça e Pesca da Madeira (C.P.8/05).....	727,80€
Clube Montanha do Funchal (C.P.4/05).....	566,85€
TOTAL.....	417.610,96€

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 409/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu rectificar a Resolução n.º 1297/2004, de 23 de Setembro.

Assim Onde se lê:

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 128.812,07 euros, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01, do Projecto 04 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Deve ler-se:

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 128.812,07 euros, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01, das despesas de funcionamento normal do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu rectificar a Resolução n.º 120/2005, de 10 de Fevereiro.

Assim Onde se lê:

Clube Desportivo Os Especiais (C.P.95/03)	
Futebol (Ép. 97/98 e 98/99 - 3.º Trimestre).....	3.491,57€
Basquetebol (Ép. 97/98, 98/99 e 99/01 - 3.º Trimestre).....	5.985,66€
Nataçao (Ép. 97/98 - 3.º Trimestre).....	498,79€
Atletismo (Ép. 98/99 - 3.º Trimestre).....	997,58€

Deve ler-se:

Clube Desportivo Os Especiais (C.P.95/03)	
Futebol (Ép. 97/98 e 98/99 - 4.º Trimestre).....	3.491,57€
Basquetebol (Ép. 97/98, 98/99 e 99/01 - 4.º Trimestre).....	5.985,56€
Nataçao (Ép. 97/98 - 4.º Trimestre).....	498,79€
Atletismo (Ép. 98/99 - 4.º Trimestre).....	997,58€

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu rectificar a Resolução n.º 238/2005, de 10 de Março.

Assim Onde se lê:

Associação de Futebol da Madeira (C.P.81/04)	21.930,20€
Deve ler-se:	
Associação de Futebol da Madeira (C.P.81/04)	24.930,20€

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 410/2005

No âmbito da política de apoio ao Desporto Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu atribuir subvenções aos Clubes, nos termos do Regulamento aprovado pela Resolução n.º 952/99, de 24 de Junho, para apoio às modalidades de desenvolvimento específico.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 72.959,82 euros, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 das despesas de funcionamento normal do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

**MODALIDADES DE DESENVOLVIMENTO ESPECÍFICO
(3.º TRIMESTRE/2002)**

Ar Livre Madeira Clube (C.P.202/02)		Clube de Golfe do Santo da Serra (C.P.232/02)	
- Ciclismo BTT	514,39€	- Golfe	5.213,73€
Associação Desp. C. Sto. António da Serra (C.P.203/02)		Clube Maresia Porto Moniz (C.P. 233/02)	
- Motociclismo TT	514,39€	- Ciclismo BTT	514,39€
Associação Cultural e Desp. de São João (C.P.204/02)		- Motociclismo TT	514,39€
- Judo	1.044,36€	Clube Montanha do Funchal (C.P.234/02)	
Associação Desportiva "ACoruja" (C.P.205/02)		Orientação	514,39€
- Ciclismo	514,39€	Clube Naval da Calheta (C.P.235/02)	
Associação Desportiva da Camacha (C.P.206/02)		Canoagem	514,39€
- Badminton	1.726,66€	Clube Naval do Funchal (C.P.236/02)	
Associação Desp. e C. da Ponta do Pargo (C.P.263/02)		Canoagem	1.038,13€
Ginástica Rítmica	514,39€	Judo	3.313,07€
Associação Desportiva Pontassolense (C.P.207/02)		Pesca Desportiva	514,39€
- Badminton	514,39€	- Vela	2.972,91€
- Motociclismo - TT	514,39€	Clube Naval do Porto Santo (C.P.237/02)	
Associação Náutica de Machico (C.P. 208/02)		- Canoagem	668,71€
- Vela	514,39€	- Vela	668,71€
Associação Náutica da Madeira (C.P.209/02)		Clube Naval São Vicente (C.P.238/02)	
- Vela	869,78€	- Pesca Desportiva	514,39€
Centro C. D. Câmara Municipal do Funchal (C.P. 212/02)		- Surf	514,39€
- Pesca Desportiva	514,39€	Clube Naval do Seixal (C.P.239/02)	
Centro Cultura e Desporto dos Horários do Funchal (C.P.213/02)		- Canoagem	1.103,60€
- Pesca Desportiva	561,15€	Clube Palheiro Golfe (C.P.240/02)	
Centro C. D. T. E. Electricidade da Madeira (C.P.215/02)		- Golfe	1.652,28€
- Pesca Desportiva	514,39€	Clube Portugal Telecom (C.P.241/02)	
Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos (C.P.216/02)		- Pesca Desportiva	514,39€
- Judo	1.948,87€	Clube de Ténis do Funchal (C.P.242/02)	
Centro de Treino Mar (C.P.217/02)		- Ténis	872,90€
- Canoagem	3.706,71€	Clube Desportivo e Rec. Santanense (C.P.243/02)	
- Vela	2.531,41€	- Corridas de Patins	794,96€
Ciclo Madeira Clube Desportivo (C.P.218/02)		- Esgrima	1.652,28€
- BTT	561,15€	- Patinagem Artística	514,39€
Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz (C.P.222/02)		Clube de Tiro, Caça e Pesca da Madeira (C.P.244/02)	
- Pesca Desportiva	514,39€	- Pesca Desportiva	514,39€
Club Sport Marítimo (C.P.219/02)		- S. H. c/ Cães P.	514,39€
- Patinagem Artística	654,68€	- T. P. c/ A. Caça	514,39€
- Pesca Desportiva	561,15€	Desportivo de Machico - União Desp. e C. Machico (C.P.245/02)	
- Tiro Desportivo	514,39€	- Patinagem Artística	514,39€
Club Sports Madeira (C.P.220/02)		Ferraz Ténis Clube (C.P.248/02)	
- Bridge	2.883,69€	- Ténis	514,39€
- Judo	1.636,69€	Futebol Clube do Bom Sucesso (C.P.249/02)	
- Tiro Desportivo	561,15€	- Pesca Desportiva	826,14€
Clube Desportivo Barreirense (C.P.221/02)		Grupo de Amadores de Pesca Desp. da Madeira (C.P.250/02)	
- Patinagem Artística	623,50€	Pesca Desportiva	888,49€
- Pesca Desportiva	514,39€	Grupo de Campismo Sto. António (C.P.251/02)	
Clube Desportivo Garachico (C.P.223/02)		- Orientação	514,39€
- Badminton	514,39€	Grupo Desportivo Alma Lusa (C.P. 252/02)	
Clube Desportivo Nacional (C.P.225/02)		- Pesca Desportiva	514,39€
Ginástica Artística	1.200,24€	Grupo Desportivo Azinhaga (C.P.253/02)	
- Ginástica Rítmica	841,73€	- Ciclismo	514,39€
Clube Desportivo e Rec. dos Prazeres (C.P.226/02)		Grupo Desportivo do Estreito (C.P.254/02)	
- Badminton	514,39€	- Corridas em Patins	1.434,05€
Clube Desportivo da Ribeira Brava (C.P.227/02)		- Ginástica Artística	514,39€
- Corridas em Patins	545,56€	- Ginástica Rítmica	935,25€
Clube Desportivo São Filipe (C.P.228/02)		Grupo Rec. Cruzado Canicense (C.P.255/02)	
- Badminton	514,39€	- Pesca Desportiva	514,39€
Clube Desportivo S. Roque (C.P.229/02)		- Iate Clube Santa Cruz (C.P.256/02)	
- Pesca Desportiva	904,08€	- Vela	1.091,13€
Clube Futebol União (C.P.231/02)		Ludi Gim Aventura Clube (C.P.257/02)	
- Esgrima	1.808,15€	- Orientação	1.122,30€
		- Surf	654,68€
		Piti Ténis Clube (C.P.258/02)	
		- Ténis	1.184,65€
		Sporting Clube da Madeira (C.P.259/02)	
		- Pesca Desportiva	514,39€
		Sporting Clube do Porto Santo (C.P.260/02)	
		- Ciclismo	668,71€
		Sporting Clube Santacruzense (C.P.261/02)	
		- Patinagem Artística	514,39€
		Valour Futebol Clube - A. C. R. D. do Rosário (C.P.262/02)	
		Badminton	514,39€
		TOTAL 72.959,82€	

Resolução n.º 411/2005

Considerando que o aluno Pedro Filipe Martins Escórcio, tem demonstrado, através do aproveitamento obtido no seu percurso escolar, um talento inato que é reconhecido pelos eminentes especialistas do sector e que importa explorar;

Considerando que a frequência do curso “Directing for Film”, constitui uma aquisição preciosa, numa perspectiva internacional, uma vez que, os realizadores expressam nos seus filmes ou documentários a sua realidade e, desta forma, serão dados a conhecer, quer a Madeira, quer os madeirenses, além fronteiras;

Considerando por outro lado que nesta Região existe uma lacuna ao nível de indivíduos habilitados com um ensino de qualidade na referida área, perspectivando-se agora, com o aperfeiçoamento do Pedro Filipe Martins Escórcio na área de “Directing for Film”, na New York Film Academy, sucursal de Londres, uma forma de colmatar a mesma, sendo aliás, o primeiro madeirense a frequentar tão prestigiada Academia.

Considerando que a formação especializada na área do cinema e televisão do aluno Pedro Filipe Martins Escórcio, será uma notória mais valia cultural para a Região Autónoma da Madeira;

Considerando finalmente que se trata do culminar de uma formação profissional, para a qual o aluno já auferiu no ano lectivo transacto de um subsídio mediante contrato-programa e, com a conclusão do curso, poderá, para além de representar, realizar ou produzir obras cinematográficas;

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 14 de Abril, ao abrigo do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, conjugado com o n.º 5 do art.º 1º do Regulamento de Apoios do Governo Regional da Madeira do Ensino Superior, aprovado pela Resolução n.º 928/2003, de 24 de Julho, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com o aluno Pedro Filipe Martins Escórcio, tendo em vista a atribuição de um subsídio destinado a apoiar os custos com o curso Directing for Film (realização de cinema).
- 2 - A comparticipação financeira será processada em nove prestações mensais, sendo a de Abril no valor de € 3.300, reportados aos quatro primeiros meses do período de vigência do contrato, sendo as restantes oito prestações no valor de € 825 cada uma, devendo ser enviados pelo segundo outorgante os comprovativos das despesas efectuadas, referentes a cada prestação mensal atribuída, até três meses após o mês a que diga respeito cada mensalidade recebida.
- 3 - Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente contrato-programa terá a duração de nove meses, o qual produzirá efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2005 e termina a 31 de Dezembro de 2005.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.
- 6 - A despesa referente ao presente ano económico tem cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04 08 02.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 412/2005

Considerando a importância e a necessidade de apoiar a Quinta das Palmeiras, como um instrumento fundamental para orientar a política do Governo Regional em promover a educação ambiental e ecológica nesta Região Autónoma, nomeadamente através da realização de visitas de estudo pelas escolas da Região, no âmbito dos respectivos projectos educativos e de acções integradas em programas educativos e de cursos com currículos alternativos;

Considerando que a realização das referidas actividades na Quinta das Palmeiras contribui para sensibilizar os alunos para a importância dos seres vivos e a sua consciencialização para a necessidade de preservação do meio ambiente, fomentando uma atitude responsável face à protecção das espécies animais e vegetais;

Considerando que a Quinta das Palmeiras prossegue o objectivo estatutário de apoiar o Governo Regional na promoção de actividades relacionadas com o ensino, a formação profissional, a cultura e o desporto, desenvolvidas por diversas entidades, tais como: escuteiros, Escola de Futebol da Madeira, Associação de Desportos do Porto Santo e Associação de Basquetebol da Madeira;

Considerando que a realização de visitas de estudo à Quinta das Palmeiras contribui para sensibilizar os alunos para a importância dos seres vivos e a sua consciencialização para a necessidade de preservação do meio ambiente, fomentando uma atitude responsável face à protecção das espécies animais e vegetais;

Considerando ainda que a manutenção da Quinta das Palmeiras tem-se revelado extremamente difícil e dispendiosa, sobretudo devido à falta de água, exigindo a utilização de um sistema de rega gota-a-gota computadorizado e em circuito fechado;

Considerando finalmente que é de manifesto interesse público apoiar a Quinta das Palmeiras na realização das referidas actividades.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 14 de Abril, ao abrigo do artigo 22.º de Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, resolveu:

1. Celebrar um contrato-programa com Carlos Manuel Ferreira Afonso, tendo em vista a atribuição de subsídio destinado a apoiar os custos com a concretização de actividades relacionadas com a educação ambiental e ecológica, bem como de outras actividades integradas no âmbito das atribuições da Secretaria Regional de Educação.
- 2 - Conceder a Carlos Manuel Ferreira Afonso uma comparticipação financeira que não excederá € 12.000 (doze mil euros), que será processada em nove prestações mensais, sendo a prestação do mês de Abril no valor de 4.000,00€ (quatro mil euros), reportados aos quatro primeiros meses do período de vigência do presente contrato e as restantes oito prestações, no valor de 1.000,00€ (mil euros) cada uma.
- 3 - Celebrar com Carlos Manuel Ferreira Afonso um contrato programa que produzirá efeitos reportados a 1 de Janeiro e término a 31 de Dezembro de 2005.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 5 - A minuta a que se refere o número anterior ficará arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.
- 6 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.

- 7 - Adespesa emergente tem cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 040802.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º413/2005

Considerando a importância da promoção de um ensino de qualidade, como um instrumento fundamental na orientação da política do Governo Regional que tem em linha de conta as aptidões específicas de cada jovem, aproveitando-as de modo a aumentar o seu nível de qualificação;

Considerando que a frequência do curso superior na área do clarinete, constitui uma aquisição preciosa, numa perspectiva internacionalizante;

Considerando que o aluno Vladimir Pavtchinskii, tem demonstrado, através do aproveitamento obtido no seu percurso escolar, um talento inato que é reconhecido pelos eminentes especialistas do sector e que importa explorar;

Considerando por outro lado, que nesta Região existe uma lacuna ao nível de indivíduos habilitados com um ensino de qualidade na referida área, perspectivando-se agora, com o aperfeiçoamento do Vladimir Pavtchinskii na área do clarinete, na Royal University College of Music, uma primeira tentativa de colmatar a mesma;

Considerando que a formação especializada em clarinete do aluno Vladimir Pavtchinskii, atendendo ao anteriormente exposto, será uma notória mais valia cultural para a Região Autónoma da Madeira;

Considerando ser o custo de vida demasiado elevado na cidade de Estocolmo e ter o aluno aqui visado, um irmão a estudar igualmente no estrangeiro, embora noutro país;

Considerando tratar-se de um curso superior, com duração de 2 anos, tendo cada ano lectivo a duração de doze meses;

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 14 de Abril, ao abrigo do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, conjugado com o n.º 5 do art.º 1º do Regulamento de Apoios do Governo Regional da Madeira do Ensino Superior, aprovado pela Resolução n.º 928/2003, de 24 de Julho, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa cujo objecto é a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes de forma a apoiar os custos com a frequência do curso superior na área de clarinete, pelo segundo outorgante, na Royal University College of Music.
- 2 - Conceder ao aluno Vladimir Pavtchinskii, uma participação financeira que não excederá € 12.000 (doze mil euros), e que será atribuída em nove prestações mensais, sendo a do mês de Abril no valor de € 4.000 (quatro mil euros), reportados aos quatro primeiros meses de vigência do contrato e, as restantes oito prestações no valor de € 1000 (mil euros) cada uma.
- 3 - Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente contrato-programa tem a duração de doze meses, produzirá efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2005 e terminará a 31 de Dezembro de 2005.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 5 - A minuta a que se refere o ponto anterior ficará arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.
- 6 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.

- 7 - A despesa referente ao presente ano económico tem cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.08.02.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 414/2005

Considerando a importância da promoção de um ensino de qualidade, como um instrumento fundamental na orientação da política do Governo Regional que tem em linha de conta as aptidões específicas de cada jovem, aproveitando-as de modo a aumentar o seu nível de qualificação;

Considerando que a frequência do curso na área da representação em teatro e cinema, constitui uma aquisição preciosa, numa perspectiva internacionalizante;

Considerando que o aluno Dinarte Sousa Freitas, tem demonstrado, através do aproveitamento obtido no seu percurso escolar, um talento inato que é reconhecido pelos eminentes especialistas do sector e que importa explorar;

Considerando por outro lado, que nesta Região existe uma lacuna ao nível de indivíduos habilitados com um ensino de qualidade na referida área, perspectivando-se agora, com o aperfeiçoamento do aluno Dinarte Sousa Freitas na área da representação quer em teatro, quer em cinema, na The Lee Strasberg Theatre Institute, uma primeira tentativa de colmatar a mesma;

Considerando que a formação especializada em representação (cinema e teatro) do aluno Dinarte Sousa Freitas, atendendo ao anteriormente exposto, será uma notória mais valia cultural para a Região Autónoma da Madeira;

Considerando tratar-se de um curso, com duração de 2 anos, estando o aluno em questão, no último ano, perspectivando-se o término, no presente ano lectivo;

Considerando que a referida escola é paga trimestralmente e, o aluno necessitar, para entrar em Nova York, de comprovar no Consulado que possui € 2000 mensais, para fazer face a despesas.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 14 de Abril, ao abrigo do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa cujo objecto é a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes de forma a apoiar os custos com a frequência do curso na área da representação, quer em cinema, quer em teatro, pelo segundo outorgante, na The Lee Strasberg Theatre Institute.
- 2 - Conceder ao aluno Dinarte Sousa Freitas, uma participação financeira que não excederá € 4125 (quatro mil cento e vinte e cinco euros), e que será atribuída em cinco prestações mensais, no valor de € 825 cada uma, para a prossecução da actividade prevista no número anterior.
- 3 - Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente contrato-programa tem a duração de cinco meses, produzirá efeitos reportados a 1 de Fevereiro de 2005 e terminará a 30 de Junho de 2005.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 5 - A minuta a que se refere o ponto anterior ficará arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.
- 6 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.

- 7 - A despesa referente ao presente ano económico tem cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04. 08. 02.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 415/2005

Considerando a importância da promoção de um ensino de qualidade, como um instrumento fundamental na orientação da política do Governo Regional que tem em linha de conta as aptidões específicas de cada jovem, aproveitando-as de modo a aumentar o seu nível de qualificação;

Considerando que a frequência do curso superior na área de solista, constitui uma aquisição preciosa, numa perspectiva internacionalizante;

Considerando que o aluno Alexander Pavtchinskii, tem demonstrado, através do aproveitamento obtido no seu percurso escolar, um talento inato que é reconhecido pelos eminentes especialistas do sector e que importa explorar;

Considerando por outro lado, que nesta Região existe uma lacuna ao nível de indivíduos habilitados com um ensino de qualidade na referida área, perspectivando-se agora, com o aperfeiçoamento do Alexander Pavtchinskii na área de solista, na Escola Superior de Música e Drama, na Suíça, uma primeira tentativa de colmatar a mesma;

Considerando que a formação especializada na área de solista do aluno Alexander Pavtchinskii, atendendo ao anteriormente exposto, será uma notória mais valia cultural para a Região Autónoma da Madeira;

Considerando ser o custo de vida demasiado elevado na cidade de Zurique e ter o aluno aqui visado, um irmão a estudar igualmente no estrangeiro, na cidade de Estocolmo, Suécia;

Considerando tratar-se de um curso superior, com duração de 3 anos, estar o aluno no 2.º ano e, ter auferido um subsídio no ano lectivo anterior, em virtude de, ter celebrado um contrato-programa com o Governo Regional;

O Conselho de Governo, ao abrigo do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, conjugado com o n.º 5 do art.º 1.º do Regulamento de Apoios do Governo Regional da Madeira do Ensino Superior, aprovado pela Resolução n.º 928/2003, de 24 de Julho:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa cujo objecto é a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes de forma a apoiar os custos com a frequência do curso superior na área de solista, pelo segundo outorgante, na Escola Superior de Música e Drama, em Zurique.
- 2 - Conceder ao aluno Alexander Pavtchinskii, uma comparticipação financeira que será processada em cinco prestações, sendo a do mês de Abril no valor de € 3.300, reportados aos quatro primeiros meses do período de vigência do contrato e, as restantes quatro, no valor de € 825 (oitocentos e vinte e cinco euros) mensais cada, para a prossecução da actividade prevista no número anterior.
- 3 - Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente contrato-programa tem a duração de oito meses, produzirá efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2005 e terminará a 31 de Agosto de 2005.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 5 - A minuta a que se refere o ponto anterior ficará arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.

- 6 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.

- 7 - A despesa referente ao presente ano económico tem cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04. 08. 02.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 416/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu rectificar a Resolução n.º 319/2005, de 31 de Março.

Assim onde se lê:

“Exonerar a seu pedido, do cargo de Conselheiro Técnico da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, Gonçalo Nuno Mendonça Perestrelo dos Santos, nomeado através da Resolução n.º 1605/2004, de 17 de Novembro, com efeitos a partir de 30 de Março de 2005, inclusive”

Deve ler-se:

“Exonerar a seu pedido, do cargo de Conselheiro Técnico da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, Gonçalo Nuno Mendonça Perestrelo dos Santos, nomeado através da Resolução n.º 1605/2004, de 17 de Novembro, com efeitos a partir de 31 de Março de 2005, inclusive”

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 417/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número dezassete, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL DUZENTOS E SETE NO CENTRO DO SANTO DA SERRA” em que é cedente João Frederico de Freitas Teives Henriques;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 418/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número setenta e cinco, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA SAÍDA LESTE DO FUNCHAL”, em que são expropriados Maria da Glória da Costa Silva e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 419/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números quinhentos e setenta e três e seiscentos e sessenta e três, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUÁTRÓ, NA VILADARIBEIRABRAVA- SEGUNDA FASE”, em que é expropriado Manuel de Abreu;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 420/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número vinte e dois barra dois (benfeitorias), necessária à obra de “CANALIZAÇÃO DA RIBEIRA DE MACHICO, AJUSANTE DAPONTE PARA O CANIÇAL”, em que são cedentes João Fernandes de Gouveia e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 421/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números setenta barra um, setenta e um barra um e setenta e um barra dois (tudo terra nua), necessárias à obra de “CANALIZAÇÃO DA RIBEIRA DE MACHICO, AJUSANTE DA PONTE PARA O CANIÇAL”, em que são cedentes Maria Lúcia Marta Aguiar da Costa Miranda e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 422/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número um barra trinta e um, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DAS LIGAÇÕES À VIA EXPRESSO NO PORTO DA CRUZ - LIGAÇÃO À REFERTA”, em que são cedentes Maria Teresa Gouveia Martins e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 423/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número oito, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA NOVA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA CANIÇO (CANCELA) - CAMACHA (NOGUEIRA) - (PRIMEIRAFASE - TÚNEIS)”, em que são cedentes Maria Quitéria dos Santos e outra;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 424/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número trezentos e sessenta e dois, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUÁTRÓ - ROSÁRIO - SÃO VICENTE - SEGUNDA FASE - ALTERAÇÃO AO PROJECTO”, em que são cedentes Maria de Jesus Gouveia Pestana e marido;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 425/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número sessenta e sete, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À VILA DA CALHETA - TROÇO RADIAL À VILA”, em que são expropriados Maria Leonor Menezes Gonçalves e marido;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 426/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e oitenta, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E SEGURANÇASOCIAL DO ESTREITO DA CALHETA”, em que são expropriados Manuel dos Santos Menezes e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 427/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela número 36, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO EMBOQUILHAMENTO DO TÚNEL DO FAIAL", em que é cedente Maria Teixeira de Freitas;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 428/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela número cento e vinte e três traço um letra "A" (benfeitorias), necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL/AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELADA/AEROPORTO", em que é expropriada Isabel Fernandes Lé;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 429/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas números 48 e 49, necessárias à obra de "RECONSTRUÇÃO DO TROÇO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E ONZE, ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO", em que são cedentes Gilberto Teodoro Gomes de Andrade e mulher Cecília Gomes Mendonça Perestrelo Andrade;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 430/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números dez, onze e vinte e dois, necessárias às obras de "CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDA, SAÍDA OESTE DO FUNCHAL - SEGUNDA FASE" e "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA, SAÍDA OESTE DO FUNCHAL - SEGUNDA FASE - ALTERAÇÕES AO PROJECTO", em que é expropriada a sociedade "Fábrica de Extração de Pedra e Brita da Palmeira, Lda";

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 431/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela número 146, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DE PISCINAS NO MUNICÍPIO DE MACHICO", em que é expropriada Luísa Martins;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 432/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela número 129, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DE PISCINAS NO MUNICÍPIO DE MACHICO", em que é expropriada Conceição Nunes de Viveiros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 433/2005

Considerando que as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira têm desempenhado um papel preponderante no desenvolvimento cultural, recreativo e desportivo da comunidade da sua área de influência, actividade essa reconhecida por declaração de utilidade pública;

Considerando que no actual modelo de financiamento das Casas do Povo as receitas provêm, quer de taxas relativas à prática ou ao acesso a determinadas actividades, quer de importâncias recebidas ao abrigo de acordos celebrados com entidades públicas e privadas, quer ainda de dotações do Governo Regional;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo, o voluntariado dos sócios das Casas do Povo e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito do Desenvolvimento Rural, sendo do interesse público a viabilização da sua acção;

Considerando o disposto no Art.º 22.º do Decreto Legislativo Regional nº 1/2005/M, de 18 de Fevereiro;

Considerando que, reconhecendo-se a importância dessa missão, é do interesse público a sua viabilização;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu:

Um - Autorizar a celebração de Contratos-Programa com as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista viabilizar o funcionamento das mesmas em 2005.

Dois - Para a prossecução das actividades previstas no número anterior conceder às Casas do Povo, no âmbito dos citados

Contratos-Programa participações financeiras até ao montante máximo de 1.518.400,00€, discriminado no Anexo I a esta Resolução, que faz parte integrante da mesma.

Três - Determinar que os Contratos-Programa a celebrar com as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira tenham início na data da sua assinatura e termo em 31 de Março de 2006.

Quatro - Aprovar as minutas dos Contratos-Programa, que fazem parte integrante da presente Resolução e que ficam arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição da referida participação financeira.

Cinco - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar os Contratos-Programa.

Seis - Adespesa resultante dos Contratos-Programa a celebrar tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 10, Sub-Divisão 01, Classificação Económica 04.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 434/2005

Considerando que a Associação de Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, adiante designada por ACAPORAMA, é uma instituição de utilidade pública e tem desempenhado um papel preponderante na representação das associadas, organização e coordenação de acções que venham a ser desencadeadas pelas Casas do Povo, execução de projectos elaborados no âmbito dos objectivos a que se propõem os associados, administração de fundos com vista à realização dos seus objectivos e dos planos de acção que pretendam promover para benefício das populações abrangidas pela acção das Casas do Povo Associadas;

Considerando que a ACAPORAMA congrega trinta e oito Casas do Povo, é responsável pela execução do programa de iniciativa comunitária LEADER+, no âmbito do qual suporta custos com despesas de funcionamento, não elegíveis pelo Programa de Iniciativa Comunitária, e pela participação em projectos internos por ela promovidos;

Considerando que as receitas existentes na ACAPORAMA se manifestam insuficientes para fazer face às despesas inerentes à sua actividade de representação das associadas, organização e coordenação de acções, execução de projectos elaborados no âmbito dos objectivos e planos de acção que pretendam promover para benefício das populações abrangidas pela acção das Casas do Povo Associadas, cujo mérito e relevância são socialmente reconhecidos;

Considerando que tais despesas, quer de funcionamento, quer da participação em projectos internos por ela promovidos, constituem um esforço meritório indispensável e primordial no âmbito do Desenvolvimento Rural, sendo do interesse público a viabilização da sua acção;

Considerando o disposto no Artº 22.º do Decreto Legislativo Regional nº 1/2005/M, de 18 de Fevereiro;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu:

Um - Autorizar a celebração de um Contrato-Programa com a ACAPORAMA, tendo em vista a participação das despesas de funcionamento, não elegíveis pelo LEADER+, e as despesas dos projectos por ela promovidos.

Dois - Para a prossecução das actividades previstas no número anterior conceder à ACAPORAMA, no âmbito do citado Contrato-Programa uma participação financeira até ao montante máximo de € 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos euros), com cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 10, Sub-Divisão 01, Classificação Económica 04.07.01.

Três - Determinar que o Contrato-Programa a celebrar com ACAPORAMA tem início na data da sua assinatura e termo em 31 de Março de 2006.

Quatro - Aprovar a minuta do Contrato-Programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição da referida participação financeira.

Cinco - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o Contrato-Programa.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 435/2005

Considerando que a Associação para Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, adiante designada por ADRAMA, é uma instituição de utilidade pública e tem desempenhado um papel preponderante na promoção, dinamização, acompanhamento, gestão de acções de desenvolvimento, valorização de património, defesa do ambiente e qualidade de vida, criações lúdicas e culturais, acções de formação profissional e cultural, participação em iniciativas que contribuem para o desenvolvimento das associadas e dos meios onde actuam;

Considerando que a ADRAMA congrega dezassete Casas do Povo, é responsável pela gestão do Programa de Iniciativa Comunitária LEADER+, na zona de intervenção definida pelos concelhos de Oeste e Norte, no âmbito do qual suporta custos com despesas de funcionamento, não elegíveis pelo Programa de Iniciativa Comunitária, e pela participação em projectos internos por ela promovidos;

Considerando que as receitas existentes na ADRAMA se manifestam insuficientes para fazer face às despesas inerentes à sua actividade de promoção, dinamização, acompanhamento e gestão de acções de desenvolvimento, de valorização de património, defesa do ambiente, acções de formação profissional e cultural, participação em iniciativas que contribuam para o desenvolvimento das associadas, cujo mérito e relevância são socialmente reconhecidos;

Considerando que tais despesas, quer de funcionamento, quer da participação em projectos internos por ela promovidos, constituem um esforço meritório indispensável à prossecução efectiva da satisfação das necessidades públicas e da melhoria da qualidade de vida das populações;

Considerando o disposto no Artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional nº 1/2005/M, de 18 de Fevereiro;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu:

Um - Autorizar a celebração de um Contrato-Programa com a ADRAMA, tendo em vista a participação das despesas de funcionamento, não elegíveis pelo LEADER+, e as despesas dos projectos por ela promovidos.

Dois - Para a prossecução das actividades previstas no número anterior conceder à ADRAMA, no âmbito do citado Contrato-Programa uma participação financeira até ao montante máximo de € 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos euros), com cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 10, Sub-Divisão 01, Classificação Económica 04.07.01.

Três - Determinar que o Contrato-Programa a celebrar com ADRAMA tem início na data da sua assinatura e termo em 31 de Março de 2006.

Quatro - Aprovar a minuta do Contrato-Programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição da referida participação financeira.

Cinco - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o Contrato-Programa.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 436/2005

Considerando que do ponto de vista do interesse colectivo, se impõe a construção de uma Estação de Tratamento de Águas Residuais no Sítio do Canto do Passo, freguesia da Madalena do Mar, concelho de Ponta do Sol;

Considerando que se encontra assim fortemente condicionado, do ponto de vista técnico, a escolha do terreno para a sua implantação;

Considerando finalmente que feita a pesquisa no local se encontrou um terreno que satisfaz plenamente o objectivo a que se destina;

E que de acordo com avaliação efectuada por peritos também do ponto de vista económico - financeiro, não há nada a opor ao preço de venda proposto pelos seus proprietários.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu:

Primeiro - Adquirir, por via de Direito Privado, nos termos do Art. 11.º da Lei n.º 168/99 de 18/9, pelo valor global de cento e noventa e nove mil cento e oitenta e um euros às senhoras Natália Pereira da Silva, viúva, residente na Av. Luís de Camões, Edf. Infante, Bloco A, 5.º B, Ana Maria da Silva Pereira da Mota, separada de pessoas e bens, residente à Travessa do Enviado de Inglaterra, 20 Lisboa, Gladys da Silva Pereira Catarata, casada, residente na Rua do Accioli, 10, Funchal, Ana Cristina Pereira Gonçalves de Freitas e Ana Catarina Pereira Gonçalves de Freitas, solteiras, residentes à Estrada da Boa Nova, Fárrobo de Cima, Lote 3.º, 2.ª Casa, Santa Maria Maior, Funchal, a parcela de terreno com a área de três mil cento e trinta metros quadrados a destacar do prédio misto com a área total de vinte e nove mil e seiscentos metros quadrados que confronta a Norte com Rocha, Sul com Estrada Regional, Leste com Rocha, Oeste com Ribeiro e Maria de Sousa, inscrito na matriz predial respectiva a parte urbana sob o artigo 322.º e a parte rústica sob os artigos 1.º e 2.º, descrito na Conservatória de Registo Predial de Ponta do Sol sob o número zero zero seis um um barra zero três um um um um.

Segundo - Aprovar a minuta da respectiva escritura de aquisição que titulará o referido contrato.

Terceiro - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para outorgar a escritura de aquisição.

Esta despesa tem cabimento no orçamento da Região para o ano de dois mil e cinco pela verba inscrita na Classificação Orgânica um zero ponto cinco zero ponto quatro um ponto um cinco, Classificação Funcional dois ponto quatro ponto cinco classificação económica zero sete ponto zero um ponto zero um alínea X.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 437/2005

Considerando que:

- 1 - O Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de Setembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/99/M, de 5 de Agosto, veio estabelecer as regras básicas para a gestão de resíduos, designadamente para a sua recolha, transporte, armazenagem, tratamento, valorização e eliminação, por forma a evitar a produção de perigos ou de quaisquer danos na saúde e no ambiente.
- 2 - Sendo válidos para a generalidade dos resíduos, estes objectivos colocam-se com maior acuidade no caso dos óleos usados, na medida em que, tratando-se de resíduos classificados como perigosos, a sua correcta gestão é uma condição indispensável para um desenvolvimento sustentável da Região, com elevados padrões de qualidade.
- 3 - O Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho, estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão de óleos novos e usados, assumindo como objectivo prioritário a prevenção da produção dos óleos usados - os óleos

industriais lubrificantes de base mineral, os óleos dos motores de combustão e dos sistemas de transmissão, e os óleos minerais para máquinas, turbinas e sistemas hidráulicos e outros óleos que, pelas suas características, lhes possam ser equiparados, tomados impróprios para o uso a que estavam inicialmente destinados - em quantidade e nocividade, seguida da regeneração e de outras formas de reciclagem ou de valorização.

- 4 - O referido diploma estabelece um conjunto de normas de gestão que visam a criação de circuitos de recolha selectiva de óleos usados, o seu correcto transporte, armazenagem temporário, tratamento e valorização, prevendo, para o efeito, a constituição de um sistema integrado de gestão, no âmbito do qual deverá ser conseguida uma adequada articulação na actuação dos vários intervenientes no ciclo de vida dos óleos.
- 5 - Recentemente foi constituída a SOGILUB - Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda., cujo processo de licenciamento se encontra a decorrer e que será a entidade gestora que assegurará o encaminhamento dos óleos usados para operadores de armazenagem, tratamento, regeneração, reciclagem ou outras formas de valorização.
- 6 - ASOGILUB, entre outras, terá as competências para:
 - 1 - Organizar a rede de recolha / transporte, celebrando os contratos necessários com os operadores de gestão de óleos usados registados para o efeito e, ou com os municípios, associações de municípios e sistemas multimunicipais de gestão de resíduos sólidos urbanos ou seus concessionários, devendo esses contratos fixar os encargos decorrentes dessa actividade;
 - 11 - Celebrar os contratos necessários com os operadores de gestão de óleos usados licenciados / autorizados para o efeito, devendo esses contratos fixar as receitas ou encargos determinados pelo destino a dar aos óleos usados;
 - 111 - Criar e assegurar a implementação do sistema de controlo de óleos usados.
- 7 - Conforme estabelecido no Art.º 15.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 153/03, as operações de armazenagem, tratamento e valorização de óleos usados estão sujeitas a autorização prévia nos termos do Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de Setembro, já adaptado à Região, e da Portaria n.º 961/98, de 10 de Novembro, sem prejuízo da legislação sobre licenciamento, avaliação de impacte ambiental e licença ambiental, quando aplicável, competências que, na Região, cabem à Direcção Regional de Ambiente;
- 8 - Conforme estabelecido no Art.º 16.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 153/03, a actividade de recolha / transporte de óleos usados só pode ser realizada por operadores com número de registo, a requerer junto da Direcção Regional do Ambiente, o qual só será concedido mediante comprovação da adequabilidade dos meios envolvidos, nomeadamente com vista à protecção da saúde e do ambiente.
- 9 - Conforme o estabelecido no Art.º 16.º, n.os 2 e 3 do Decreto-Lei n.º 153/03, o operador responsável pela recolha / transporte de óleos usados fica obrigado, aquando da recolha junto do produtor de óleos usados, a respeitar procedimentos de amostragem e um conjunto de normas que serão definidas através da Portaria Conjunta ainda não publicada.

- 10 - Na Região, desde 2002, têm vindo a ser realizadas as operações de recolha por empresas privadas e que o transporte terrestre desde o local de armazenamento temporário até ao porto de embarque e o transporte marítimo até ao porto de destino têm vindo a ser subsidiados pelo Governo Regional.
- 11 - Importa garantir / assegurar que na Região sejam adaptadas / criadas as condições necessárias (melhores técnicas disponíveis) com vista à definição de circuitos e condições de recolha selectiva de óleos usados, o seu correcto transporte, armazenamento e envio para fora da Região para tratamento e valorização, de forma a minimizar os riscos para a saúde pública e para o ambiente, condições indispensáveis para o desenvolvimento regional de forma sustentável e com elevado padrão de qualidade.
12. - Recentemente, foi criada a Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A. a quem foi atribuída a Exploração e Gestão do Sistema de Transferência, Tratamento, Triagem e Valorização de Resíduos Sólidos da Região, em regime de Concessão de Serviço Público e de exclusividade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu:

- 1 - A Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A., em conformidade com a legislação em vigor, promova as acções necessárias com vista à definição de condições de recolha selectiva de óleos usados - conforme definição no n.º 3 supra - o seu correcto transporte e armazenamento bem como o envio para tratamento e, ou valorização fora da Região.
- 2 - Deve, também, promover os contactos necessários visando a integração, em moldes a definir, no Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados, cuja entidade gestora (SOGILUB) se encontra em processo de licenciamento, a fim de assegurar a concretização do princípio da continuidade territorial nesta área, além da concretização na Região dos bons princípios e políticas nesta matéria e ainda a viabilidade económico-financeira das empresas regionais que efectuem a recolha, transporte e, ou armazenamento dos óleos usados;
- 3 - Até que esteja definitivamente implementado na Região o sistema integrado, nos termos preconizados pelo Decreto-Lei n.º 153/2003, a Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A., deverá assegurar que os óleos usados produzidos na Região sejam recolhidos, armazenados, enviados para reciclagem fora da Região e entregues a entidades devidamente autorizadas para promover a sua reciclagem ou valorização;
- 4 - A Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A., deve, após verificar quais os operadores que têm número de registo atribuído e que estejam autorizados para a recolha, transporte e, ou armazenagem de óleos usados (nos termos do Decreto-Lei n.º 153/2003), contratar os serviços necessários à disponibilização dos contentores cisterna a essas empresas bem como o seu transporte desde o(s) porto(s) de embarque na Região até ao(s) porto(s) de destino.
- 5 - A Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A., poderá celebrar contratos para cobrir os custos de transporte marítimo ou outro custo, se e enquanto tal custo não estiver coberto pela inclusão no Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados ou pelos rendimentos da própria actividade.

- 6 - Enquanto não existirem quaisquer valores de contrapartida ou se, quando estes vierem a existir, não cubram na íntegra os custos de transporte marítimo, será a Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A. ressarcida pelo Governo Regional pelos respectivos encargos mediante a celebração de contrato(s)-programa.
- 7 - Visando uma melhor coordenação no Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados a nível regional, deve a Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A. celebrar com os operadores que tenham número de registo atribuído e que estejam autorizados para a recolha, transporte e, ou armazenagem de óleos usados (nos termos do Decreto-Lei n.º 153/2003) contratos no âmbito dos quais definirão as regras e normas de cooperação entre as partes.
- 8 - Autorizar a minuta do contrato que ficará arquivado na Secretaria - Geral da Presidência.
- 9 - Fica ainda a Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A., autorizada a celebrar com a SOGILUB o contrato de adesão ao Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 438/2005

Considerando que a sociedade Quinta Mirabela - Estabelecimentos Hoteleiros, S.A., pretende edificar moradias unifamiliares em banda, destinadas a turismo, no sítio do Zimbral, concelho do Porto Santo;

Considerando a necessidade da hotelaria do Porto Santo ganhar massa crítica para efeitos de comercialização daquele destino turístico, por operadores internacionais;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu:

- Viabilizar a inerente proposta, ficando a sua aprovação dependente do cumprimento dos condicionamentos das diferentes entidades intervenientes no processo de licenciamento;
- Que a referida sociedade, depois de recolhidos todos os pareceres dessas entidades intervenientes, tem o prazo de doze meses para entregar nos serviços da autarquia competente o projecto de licenciamento, devendo, depois da sua aprovação, apresentar os projectos da especialidade e dar início à construção, nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, que regula o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 439/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Abril, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número 78, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À VILA DA CALHETA - TROÇO RADIAL À VILA", em que são expropriados Maria Ariete Bettencourt da Silva Ribeiro e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 6,64 (IVA incluído)